## **LEI N. 668 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.**

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento do Município de Itiquira/MT no Exercício de 2010, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor, **ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de 45,0% (quarenta e cinco por cento) do valor orçado para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º. Abre crédito adicional especial dentro do Orçamento Municipal de 2010, para criação de dotação específica à contabilização das despesas com Sentenças Judiciais, sendo:

Orgão	.03 – SE	CRE	TARIA MUN	ICIP/	AL DE A	ADMINI	STRAC	CAO		
Unidade	nidade01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO									
Função	.04 – AD	MIN	ISTRACAO							
Subfunção										
Programa	.0001	_	GESTÃO	PU	BLICA	TRA	NSPA	RENTE	Ε	
RESPONSAVEL										
Projeto/Atividade	.2.015	_	MANUTENC	AO	DO	GAB.	DA	SEC.	DE	
ADMINISTRAÇÃO C	SERAL									
Elemento: 3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais							200.	200.000,00		
Total							200.	000,00		

Art. 3º. Para cobrir os créditos orçamentários abertos no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4°. Com a presente Lei ficam as alterações inclusas nas LEIS MUNICIPAIS N°. 664 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 (PPA), 648 DE 20 DE JUNHO DE 2009 (LDO) e 665 DE 11 DE JANEIRO DE 2010 (LOA-2010).

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 04 de janeiro de 2010, publicada e afixada na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 11 de fevereiro de 2010.